



PREFEITURA MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA

ESTADO DE SÃO PAULO
BICA DE PEDRA

OFF. N.

LEI N° 2

A CAMARA MUNICIPAL DE BICA DE PEDRA DECRETA E EU PROMULGO A
LEI SEGUINTE:

Art.1°- Fica suprimido o cargo de Contador-Secretario da Prefeitura Municipal;

Art.2°-Ficam creados os cargos de Contador e Secretario da Prefeitura Municipal.

Art,3°-As attribuições de Contador e do Secretario serão as de Contador-Secretario na parte concernente a cada um delles;

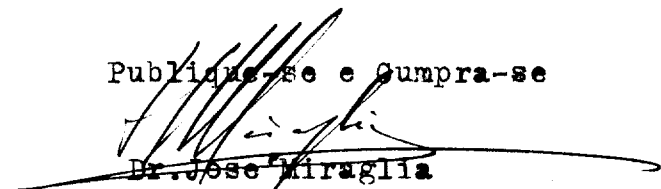
Art.4°-Os vencimentos do Contador e do Secretario serão de 300\$000 mensaes para cada um;

Art,5°-Esta lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

Art.6°-Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Bica de Pedra, 7 de julho de 1936

Publica-se e Cumpra-se


Dr. Jose Miraglia
Prefeito Municipal